

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS EM SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**

**REGULAMENTO DE
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Curso de Graduação em Fisioterapia

**FCTS/UnB
Brasília – DF
2026**

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

AUTORES

Profa. Dra. Fernanda Pasinato
Profa. Dra. Luisiane Ávila Santana
Profa. Dra. Aline Martins Toledo
Profa. Dra. Juliana Albuquerque Baltar

Profa. Dra. Fernanda Pasinato
Presidente da Comissão de Atividades Complementares do Curso de Fisioterapia

Regulamento de Atividades Complementares

Curso de Graduação em Fisioterapia da FCTS/UnB

O Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução CNE/CES nº 4/2002, as Resoluções CEPE nº 118/2020, nº 104/2021, nº 123/2023 e nº 127/2024, a Resolução Conjunta CEG/CEX nº 1/2021 e o Projeto Pedagógico do Curso, resolve aprovar o seguinte Regulamento.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares do Curso de Graduação em Fisioterapia da FCTS/UnB constituídos por estudos e práticas independentes, presenciais ou a distância, que contribuam para o enriquecimento acadêmico, científico, profissional e cultural do estudante.

§ 1º As Atividades Complementares abrangem experiências de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à formação em Fisioterapia, saúde ou áreas afins.

§ 2º A integralização das Atividades Complementares exige 270 (duzentas e setenta) horas, correspondentes a 18 (dezoito) créditos, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

§ 3º As atividades deverão ser realizadas durante o vínculo do estudante com o Curso de Graduação em Fisioterapia. O estudante ingressante por transferência interna ou externa poderá solicitar o reconhecimento de atividades realizadas durante o vínculo com o curso de origem, observados os critérios deste Regulamento.

Art. 2º A integralização deve contemplar obrigatoriamente os três eixos: Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º Nenhum eixo poderá ultrapassar 50% do total exigido, ou seja, 9 (nove) créditos (135 horas).

§ 2º Recomenda-se que as Atividades Complementares sejam distribuídas ao longo do curso, observada a diversificação entre os eixos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º A mesma atividade, produto, certificado ou parcela de carga horária não poderá ser utilizada mais de uma vez para integralização curricular.

§ 1º Não será admitida dupla contabilização entre Atividades Complementares e componente curricular obrigatório, optativo, de módulo livre, estágio, componente curricular de extensão ou outra forma de aproveitamento registrada no histórico escolar.

§ 2º As atividades serão enquadradas nos eixos e itens do Anexo I. Em caso de dúvida, prevalece o objetivo principal da atividade, conforme os documentos apresentados, e a atividade será pontuada em um único eixo.

§ 3º Programas, projetos e ações institucionais de extensão devem atender às normas da UnB e ter natureza extensionista comprovada. As demais atividades do eixo de Extensão seguem os requisitos de cada item do Anexo I.

§ 4º As horas como membro de equipe executora de ação de extensão já utilizadas em componente curricular de extensão não serão contabilizadas como Atividade Complementar. As horas excedentes poderão ser reconhecidas no item 3.1 do Anexo I.

§ 5º Os créditos pela atuação como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) (item 3.3) e como membro da direção de liga acadêmica (item 3.7) reconhecem a função exercida, são atribuídos por semestre, sem conversão de carga horária, e podem ser somados aos créditos pelas horas de participação no mesmo programa, projeto ou liga, sem configurar dupla contabilização.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E DA COMPROVAÇÃO

Art. 4º Podem ser reconhecidas como Atividades Complementares, nos termos do Anexo I:

I – **no eixo de Ensino:** cursos, minicursos, oficinas e capacitações (item 1.1); participação como ouvinte em eventos acadêmicos, científicos ou profissionais (item 1.2); estágio não obrigatório (item 1.3); participação como ouvinte em defesas acadêmicas e qualificações de pós-graduação (item 1.4); e tutoria ou outra atividade institucional de ensino formalmente reconhecida (item 1.5);

II – **no eixo de Pesquisa:** participação em programas institucionais de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico ou inovação (item 2.1); apresentação de trabalhos científicos (itens 2.2 a 2.4); publicação ou aceite definitivo para publicação de artigo científico completo (item 2.5); estágio ou atividade formativa em pesquisa (item 2.6); e recebimento de premiação ou menção honrosa por trabalho científico, tecnológico ou de inovação (item 2.7);

III – **no eixo de Extensão:** participação na equipe executora de programa ou projeto de extensão institucionalizado (item 3.1); participação como membro de liga acadêmica (item 3.2); atuação como bolsista PIBEX (item 3.3); organização de evento científico ou de extensão (item 3.4); participação na execução de atividades educativas, culturais, esportivas, sociais ou comunitárias (item 3.5); representação discente (item 3.6); atuação como membro da direção de liga acadêmica (item 3.7); e exercício de cargo de direção em entidade de representação estudantil (item 3.8).

Parágrafo único. Cursos de língua estrangeira não são computados como Atividades Complementares; seu eventual aproveitamento segue as normas próprias da UnB.

Art. 5º Somente serão aceitas atividades comprovadas por documento idôneo que permita verificar, conforme o caso: a identificação do estudante; a instituição responsável; a natureza da atividade; o período de realização; a carga horária ou outra unidade de referência do Anexo I; a função exercida; e a autenticidade do documento.

§ 1º Documento sem carga horária somente será aceito quando o Anexo I adotar outra unidade de referência (semestre, evento, apresentação etc.) e o documento comprovar integralmente essa unidade.

§ 2º A Comissão de Atividades Complementares poderá solicitar documentação complementar quando houver dúvida de autenticidade, institucionalização, enquadramento ou correspondência entre a atividade e o item solicitado.

§ 3º Os modelos constantes do Anexo II são facultativos, admitindo-se documentos equivalentes que contenham as informações mínimas exigidas neste Regulamento e no Anexo I.

Art. 6º Somente será reconhecido o estágio não obrigatório formalizado nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução CEPE nº 104/2021. Visitas técnicas, vivências e atividades apenas de observação não são consideradas estágio.

§ 1º Para estágio em andamento, deverão ser apresentados:

- I – Termo de Compromisso de Estágio; e
- II – Declaração emitida pela parte concedente, assinada pelo supervisor ou preceptor responsável, contendo o período, a carga horária efetivamente cumprida e a indicação de que o estudante desenvolveu atividades práticas supervisionadas.

§ 2º Para estágio concluído, deverão ser apresentados:

- I – Termo de Compromisso de Estágio; e
- II – Termo de Realização, certificado ou declaração emitida pela parte concedente, contendo o período e a carga horária efetivamente cumprida.

§ 3º Não serão aceitos documentos que informem apenas a carga horária prevista ou contratada.

Art. 7º Para fins de conversão das atividades em créditos:

- I – poderão ser somadas atividades distintas enquadradas no mesmo item do Anexo I, desde que cada uma esteja devidamente comprovada;
- II – a conversão é proporcional à unidade de referência do Anexo I e admite frações de crédito; o cálculo é feito sobre a soma das atividades do mesmo item, observado o limite máximo de cada item;
- III – quando a unidade de referência for o semestre, somente será considerado o período integralmente cumprido e comprovado;
- IV – o que exceder o limite de um item não pode ser transferido para outro item.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO E DA ANÁLISE

Art. 8º O estudante deve apresentar a solicitação quando estiver cursando o 9º período do curso, nos prazos e pelos meios definidos no edital semestral.

§ 1º Excepcionalmente, o provável formando poderá apresentar solicitação se ainda não o tiver feito ou se não tiver alcançado os 18 (dezoito) créditos.

§ 2º Se a solicitação não resultar no reconhecimento dos 18 (dezoito) créditos, não haverá validação nem lançamento parcial no histórico escolar.

§ 3º Nesse caso, o estudante poderá apresentar nova solicitação em edital posterior, reapresentando todos os documentos que deseja submeter, inclusive os já apresentados.

§ 4º Ao enviar a solicitação, o estudante declarará, por aceite eletrônico no formulário ou por outro meio definido em edital, que:

- I – as informações e os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- II – as cargas horárias submetidas não foram utilizadas em outra forma de integralização curricular; e
- III – não solicita o reconhecimento da mesma atividade em mais de um item do Anexo I.

Art. 9º A análise considerará este Regulamento e o Anexo I, a documentação apresentada e os registros do histórico escolar.

§ 1º Toda redução ou negativa de créditos terá justificativa específica.

§ 2º O total reconhecido não poderá ultrapassar os 18 (dezoito) créditos exigidos nem os limites de cada item e eixo.

Art. 10. O estudante poderá interpor recurso fundamentado no prazo e na forma estabelecidos em edital, indicando os itens contestados e apresentando a documentação pertinente.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Comissão de Atividades Complementares:

- I – propor o edital semestral e submetê-lo ao Colegiado do Curso;
- II – receber e organizar as solicitações e os documentos comprobatórios, conforme os prazos, os meios e as orientações do edital;
- III – analisar as solicitações e os recursos;
- IV – identificar duplicidades, pendências e casos que exijam deliberação do Colegiado;
- V – calcular os créditos reconhecidos e emitir parecer fundamentado;
- VI – encaminhar os pareceres ao Colegiado para apreciação;
- VII – após a homologação pelo Colegiado, encaminhar à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA), por processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a relação dos estudantes que obtiveram os 18 (dezoito) créditos, com os documentos necessários ao registro no histórico escolar;
- VIII – avaliar periodicamente a aplicação deste Regulamento e propor ao Colegiado sua revisão.

Art. 12. Compete ao Colegiado do Curso:

- I – designar a Comissão de Atividades Complementares;
- II – aprovar o edital proposto pela Comissão;
- III – apreciar e homologar os pareceres da Comissão;
- IV – decidir os casos omissos e as matérias que envolvam interpretação normativa;
- V – aprovar alterações deste Regulamento.

Art. 13. Compete ao estudante:

- I – apresentar a solicitação no prazo, pelos meios e na forma definidos no edital;
- II – apresentar documentação completa, legível e autêntica, observados os requisitos deste Regulamento e do Anexo I;
- III – identificar corretamente o item do Anexo I correspondente a cada atividade apresentada;
- IV – firmar a declaração prevista no art. 8º, § 4º;
- V – acompanhar o processo, tomar ciência do resultado, recorrer quando cabível e conferir o registro dos créditos no histórico escolar.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os casos omissos serão objeto de parecer da Comissão e decisão do Colegiado do Curso.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso e aplica-se às solicitações apresentadas a partir do primeiro edital de 2027, independentemente da data de realização das atividades.

Art. 16. Fica revogado, a partir do primeiro edital de 2027, o Regulamento de Atividades Complementares aprovado em 7 de junho de 2021.

Brasília, ____ de _____ de 2026 (data da aprovação pelo Colegiado).

Profa. Dra. Fernanda Pasinato
Presidente da Comissão de Atividades
Complementares do Curso de Fisioterapia

Prof. Dr. Osmair Gomes de Macedo
Coordenador do Curso de Fisioterapia

ANEXO I – TABELA DE EQUIVALÊNCIA

O Anexo I integra este Regulamento e estabelece as modalidades, as unidades de referência, os requisitos de comprovação e os limites para o reconhecimento das Atividades Complementares.

Item	Atividade	Unidade de referência	Máximo de créditos no item	Comprovação mínima
EIXO DE ENSINO (até 9 créditos no eixo)				
1.1	Curso, minicurso, oficina ou capacitação relacionada à formação	15 horas = 1 crédito	3	Certificado ou declaração com nome do estudante, atividade, instituição promotora, data ou período e carga horária
1.2	Participação como ouvinte em congresso, simpósio, seminário, jornada, palestra ou outro evento de caráter acadêmico, científico ou profissional relacionado à formação	15 horas = 1 crédito	2	Certificado ou declaração de participação como ouvinte, com carga horária
1.3	Estágio não obrigatório regularmente formalizado	240 horas = 1 crédito	2	Em andamento: Termo de Compromisso de Estágio e declaração do supervisor ou preceptor com período, horas efetivamente cumpridas e confirmação de atividades práticas supervisionadas. Concluído: Termo de Compromisso de Estágio e Termo de Realização, certificado ou declaração da parte concedente, com período e horas efetivamente cumpridas. Ver art. 6º.
1.4	Participação como ouvinte em defesa acadêmica	8 defesas de TCC = 1 crédito; 2 defesas/qualificação de mestrado ou doutorado = 1 crédito	4	Declaração, formulário próprio ou outro registro que identifique estudante, defesa e data; a ata somente será aceita se comprovar a presença do estudante (modelo no Anexo II)
Nota: Os créditos serão calculados conforme a equivalência de cada modalidade e depois somados, até o limite de 4 créditos.				
1.5	Tutoria ou outra atividade institucional de ensino formalmente reconhecida	1 semestre = 1 crédito	3	Certificado ou declaração institucional contendo função e período
Nota: A monitoria de graduação não é pontuada neste item, pois já é creditada ao estudante pela Universidade.				
EIXO DE PESQUISA (até 9 créditos no eixo)				
2.1	Participação em Programa Institucional de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico ou Inovação da UnB, como bolsista ou voluntário, incluindo PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI, ou programas institucionais equivalentes	1 semestre = 2 créditos	8	Certificado, declaração ou documento institucional emitido pelo ProC ou pelo programa que identifique estudante, modalidade e período
Nota: Programa em andamento: contam os semestres integralmente cumpridos até a data da solicitação, comprovados por documento institucional.				
2.2	Apresentação de trabalho científico em evento acadêmico ou científico local, regional, nacional ou internacional, na modalidade	1 apresentação = 2 créditos	4	Certificado ou declaração que identifique o estudante como apresentador, o trabalho, o evento e a modalidade de apresentação

Item	Atividade	Unidade de referência	Máximo de créditos no item	Comprovação mínima
	comunicação oral, com atuação do estudante como apresentador			
2.3	Apresentação de trabalho científico em evento acadêmico ou científico internacional, na modalidade pôster, com participação do estudante como autor ou coautor	1 apresentação = 2 créditos	4	Certificado ou declaração que comprove a apresentação do trabalho e identifique o estudante como autor ou coautor, o evento e a modalidade pôster
2.4	Apresentação de trabalho científico em evento acadêmico ou científico local, regional ou nacional, na modalidade pôster, com participação do estudante como autor ou coautor	2 apresentações = 1 crédito	4	Certificado ou declaração que comprove a apresentação do trabalho e identifique o estudante como autor ou coautor, o evento e a modalidade pôster
Nota: Não será pontuada neste item a apresentação, no Congresso de Iniciação Científica da UnB, do trabalho correspondente ao próprio plano de trabalho do estudante vinculado ao PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI.				
2.5	Publicação ou aceite definitivo para publicação de artigo científico completo em coautoria com docente ou pesquisador vinculado a instituição de ensino ou pesquisa, em periódico indexado nas bases SciELO, Google Scholar, MEDLINE, CINAHL, PubMed, Scopus ou Web of Science	1 artigo = 3 créditos	9	Artigo publicado, com referência completa, ou documento de aceite definitivo, com identificação dos autores; e comprovante de indexação do periódico em uma das bases listadas
2.6	Estágio ou atividade formativa em pesquisa, realizada sob supervisão de docente ou pesquisador vinculado a instituição de ensino ou pesquisa, que não se enquadre no item 2.1	100 horas = 1 crédito	2	Certificado ou declaração do supervisor ou da instituição que identifique o estudante, o supervisor, a atividade ou projeto de pesquisa, o período e a carga horária efetivamente cumprida (modelo no Anexo II)
2.7	Recebimento de premiação ou menção honrosa por trabalho científico, tecnológico ou de inovação apresentado em evento acadêmico ou científico	1 premiação ou menção honrosa = 1 crédito	2	Certificado, declaração ou documento oficial da instituição ou evento que identifique o estudante, o trabalho e a premiação ou menção honrosa concedida
EIXO DE EXTENSÃO (até 9 créditos no eixo)				
3.1	Participação como membro da equipe executora de programa ou projeto de extensão institucionalizado (somente horas não utilizadas em componente curricular de extensão – art. 3º, § 4º)	15 horas = 1 crédito	8	Certificado, declaração ou documento institucional que comprove a vinculação do estudante como membro da equipe executora, identificando o programa ou projeto, o período de participação e a carga horária realizada
3.2	Participação regular como membro de liga acadêmica formalmente registrada	15 horas = 1 crédito	6	Certificado, declaração ou documento institucional que comprove a vinculação do estudante como membro da liga acadêmica, o período de participação e a carga horária realizada
Nota: Liga também registrada como programa ou projeto de extensão: as mesmas horas não podem ser contabilizadas nos itens 3.1 e 3.2.				
3.3	Atuação como bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UnB (PIBEX), com	1 semestre = 1 crédito	2	Certificado ou declaração emitida pela UnB que comprove a condição de bolsista PIBEX, identificando o

Item	Atividade	Unidade de referência	Máximo de créditos no item	Comprovação mínima
	vinculação formal a programa ou projeto de extensão			programa ou projeto vinculado e o período de participação
	Nota: Cumulável com os créditos do item 3.1 pela participação no mesmo programa ou projeto (art. 3º, § 5º).			
3.4	Participação na organização de evento científico ou de extensão (seminários, simpósios, congressos, jornadas, oficinas, colóquios, encontros)	1 evento = 1 crédito	6	Certificado, declaração ou documento institucional que identifique o estudante, o evento, a data ou o período de realização e a participação do estudante na organização
3.5	Participação em atividades de caráter educativo, cultural, esportivo, social ou comunitário, relacionadas à formação acadêmica, profissional ou cidadã do estudante, tais como jogos universitários, ações de voluntariado, campanhas e iniciativas de interesse social, atividades culturais e ações de promoção da cidadania	5 ações = 1 crédito	4	Certificado, declaração ou documento equivalente que identifique a ação, a instituição ou entidade responsável, o estudante e sua participação na execução da atividade
	Nota: Não serão contabilizadas neste item as atividades já reconhecidas como participação regular em programa ou projeto de extensão nos termos do item 3.1, nem a participação exclusivamente como público ou ouvinte da ação. A participação como ouvinte em evento acadêmico, científico ou profissional pode ser enquadrada no item 1.2.			
3.6	Exercício de representação discente, como membro titular ou suplente, em órgão colegiado, conselho, comissão ou outra instância institucional de representação acadêmica da Universidade	1 semestre = 1 crédito	2	Ato de designação, portaria, declaração institucional, ata ou documento equivalente que comprove a designação ou atuação do estudante como representante discente titular ou suplente, identificando a instância de representação e o período de exercício
3.7	Atuação como membro da direção de liga acadêmica aprovada pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia	1 semestre = 1 crédito	2	Ato de designação, portaria, declaração institucional, ata ou documento equivalente que comprove a atuação como membro da direção de liga acadêmica e o período de exercício
	Nota: Cumulável com os créditos pelas horas de participação na mesma liga (item 3.2 ou, se a liga for programa ou projeto de extensão institucionalizado, item 3.1) – art. 3º, § 5º.			
3.8	Exercício de cargo de direção em entidade de representação estudantil institucionalmente reconhecida	1 semestre = 1 crédito	2	Ata de eleição ou posse, portaria, declaração institucional ou documento equivalente que identifique o estudante, o cargo de direção exercido, a entidade de representação estudantil e o respectivo período de mandato ou exercício

Observações:

1. O máximo de créditos de cada item vale para a soma de todas as atividades nele enquadradas.
2. Os limites por item não afastam o limite de 9 (nove) créditos por eixo, o total de 18 (dezoito) créditos e a vedação à dupla contabilização (art. 3º).

3. Exemplo de cálculo: dois cursos de 10 h e 20 h (item 1.1) somam 30 h = 2 créditos; três pôsteres em eventos nacionais (item 2.4) = 1,5 crédito.

ANEXO II – MODELOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde

Colegiado do Curso de Fisioterapia

UnB – Campus Ceilândia – Área Especial, Ceilândia Sul – Ceilândia-DF CEP: 72220-140

Fone: (61) 3107-8416

Unidade, Laboratório ou Grupo de Pesquisa: _____

Docente/pesquisador supervisor: _____

Projeto de Pesquisa: _____

DECLARAÇÃO DE ESTÁGIO OU ATIVIDADE FORMATIVA EM PESQUISA

Declaro, para fins de comprovação de Atividades Complementares, que o(a) estudante _____, matrícula _____, participou de estágio ou atividade formativa em pesquisa sob minha supervisão, no período de ____/____/____ a ____/____/____, cumprindo efetivamente _____ horas.

Atividades desenvolvidas: _____

Declaro, ainda, que a atividade foi realizada sob supervisão acadêmica e não corresponde a período já computado em programa institucional de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico ou inovação.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do supervisor
(Assinatura com carimbo ou via Gov/SEI)

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde
Colegiado do Curso de Fisioterapia
UnB – Campus Ceilândia – Área Especial, Ceilândia Sul – Ceilândia-DF CEP: 72220-140
Fone: (61) 3107-8416

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM DEFESAS ACADÊMICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE SOLICITANTE:

Nome:

Matrícula:

2. DEFESA:

- () Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação
- () Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Pós-Graduação Lato Sensu
- () Defesa de Dissertação ou Exame de Qualificação de Mestrado
- () Defesa de Tese ou Exame de Qualificação de Doutorado

3. DADOS DA DEFESA:

Curso de Graduação, Especialização ou Programa de Pós-Graduação:

Candidato(a):

Orientador(a):

Título do Trabalho:

Data/Horário:

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante acima participou como ouvinte na referida defesa.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Presidente da Banca
(Assinatura com carimbo ou via Gov/SEI)